



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e com arrimo no artigo 19 do seu Regimento Interno; em conformidade com a decisão Plenária tomada na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida na Sessão do dia XXXX no procedimento nºXXXX;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos formulários anexos ao sistema informatizado que está sendo desenvolvido no âmbito do CNMP;

CONSIDERANDO que a compilação das informações de forma mais objetiva possibilitará a formação de dados estatísticos e a geração de gráficos que auxiliarão na elaboração de políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. O §1º do artigo 2º da Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O relatório será elaborado, em meio eletrônico, mediante o preenchimento dos formulários que integram a presente Resolução pelo membro do Ministério Público (anexo I para serviços de acolhimento institucional e anexo II para serviços de acolhimento familiar) e que ficarão disponibilizados no sítio do CNMP, devendo conter informações sobre:

Art. 2º. O §3º do artigo 2º da Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. No mês de março de cada ano, será elaborado minucioso relatório

anual sobre as condições das entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar, mediante o preenchimento dos formulários que integram a presente Resolução (anexo III para serviços de acolhimento institucional e anexo IV para serviços de acolhimento familiar), sem prejuízo da apresentação do relatório de inspeção referente ao período anterior.

Art. 3º. A Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

Art. 16-A. Enquanto não for disponibilizado o sistema informatizado para preenchimento dos formulários, estes deverão ser enviados pelas Corregedorias-Gerais ao CNMP via ofício, preferencialmente por correio eletrônico.

Art. 4º. Revogam-se os anexos à Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, e passam a vigorar os formulários anexos à presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2012.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I

ROTEIRO PARA INSPEÇÃO PERÍODICA¹ DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Data: ___ / ___ / ____

Modalidade: Acolhimento Institucional Casa Lar

1 - DADOS GERAIS

- 1.1. Nome da Entidade de Acolhimento/Casa Lar: _____
- 1.2. Endereço: _____
- 1.3. Município: _____
- 1.4. Estado: _____
- 1.5. Telefone/Fax: _____
- 1.6. Coordenador(a)/Gerente: _____
- 1.7. Instituição Mantenedora: _____
- 1.8. Site/E-mail: _____
- 1.9. Visita realizada por: _____
- 1.10. Atendido(a) por: _____

Anexos da
Resolução
nº 83/2012

2 - POPULAÇÃO ATENDIDA²

- 2.1. Capacidade Total: _____
- 2.2. Número de crianças ou adolescentes atendidos atualmente no serviço: _____
- 2.3. Sexo: Feminino Masculino Ambos os sexos
- 2.4. Faixa Etária Atendida:

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 5			
6 a 11			
12 a 15			
16 a 18			
Total			

2.5. Prevalência no atendimento a grupos de irmãos: Sim Não

2.6. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:

- | | |
|--|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Mental | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Sensorial (visão/audição) | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Física | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Adolescentes com filhos | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Transtorno Mental | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Dependência Química | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Doenças Infecto-Contagiosas | Quantidade: _____ |

¹ Segundo o art. 1º da Resolução nº 71 de 15 de junho de 2011, a inspeção poderá ser trimestral, quadrimestral ou semestral, de acordo com os critérios populacionais do IBGE.

² Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

- Número máximo de usuários por equipamento: Acolhimento Institucional – 20 / Casa Lar – 10 (págs. 69 e 76)

- O Acolhimento Institucional e a Casa-Lar devem acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos (págs. 68 e 75).

- Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores (págs. 69 e 75).

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 92, princípio V - Não desmembramento de grupos de irmãos.

<input type="checkbox"/> Situação de Rua	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Ameaçados de Morte	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Adolescentes Grávidas	Quantidade: _____

2.7. Há crianças ou adolescentes acolhidos cujas famílias residam em outros municípios?
 Sim Não

2.7.1. Em caso positivo, quantos? _____

2.8. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, quantas crianças ou adolescentes retornaram para a sua família de origem (incluindo nuclear e extensa)? _____

2.9. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, quantas crianças ou adolescentes desta entidade de acolhimento foram colocadas em família substituta (que não sejam família nuclear ou extensa)? _____

2.9.1. Desse total, quantas crianças ou adolescentes estão em processo de adoção? _____

2.10. Há crianças ou adolescentes acolhidos sem a respectiva Guia de Acolhimento (Art. 101, § 3º, lei 8.069/90)?
 Sim Não

2.10.1. Em caso afirmativo, por quais os motivos? _____

3 – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO³

Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente

3.1. Há o desmembramento de grupos de crianças ou adolescentes com vínculos de parentesco?
 Sim Não

3.1.1. Em caso afirmativo, assinale os principais motivos:
 Separação decorrente de faixa etária definida pela instituição
 Decisão judicial
 Entendimento da equipe técnica
 Outros _____

3.1.2. Em caso negativo, há o fortalecimento de sua vinculação afetiva?
 Sim Não

3.2. No ato do acolhimento, a autoridade judicial encaminha para a entidade a Guia de Acolhimento e os documentos da criança ou adolescente?⁴
 Sim Não Apenas em alguns casos

3.3. O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada criança ou adolescente?
 Sim Não

3.4. Constam nos prontuários individuais?
 Documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc).
 Documentos da área da saúde e educação (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc).
 Fotos
 Plano Individual de Atendimento (PIA)
 Relatórios de Acompanhamento
 Outros: _____

³ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) “deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia” (pág. 50).

⁴ Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 101 § 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

- I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
- II - o endereço de residência dos pais ou o responsável, com pontos de referência;
- III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
- IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

3.5. O serviço de acolhimento remete à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família para fins de reavaliação da situação familiar?

Sim Não

Plano Individual de Atendimento (PIA)

3.6. O PIA é elaborado imediatamente após o acolhimento da criança e do adolescente?

Sim Não

3.7. Constan no PIA:

os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos que levaram ao abrigamento, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, rede de relacionamentos etc).

os compromissos assumidos pelos pais ou responsável.

a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista à reintegração familiar.

as providências a serem adotadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, caso a reintegração familiar seja vedada por determinação judicial

Atendimento individualizado e personalizado

3.8. Existem condições adequadas de higiene, segurança e habitabilidade?

Sim Não

3.9. As crianças e os adolescentes têm acesso a vestuário, produtos de higiene e brinquedos individuais?

Sim Não

3.10. As crianças e os adolescentes podem escolher os seus objetos pessoais?

Sim Não

3.11. Há uma rotina para as crianças e os adolescentes atendidos, considerando as atividades diárias e os profissionais que as atendem?

Sim Não

3.12. A construção da rotina é elaborada junto com as crianças e os adolescentes, salvaguardadas idades e condições pessoais?

Sim Não

3.13. Há discussão das regras e dos limites de convivência com as crianças e os adolescentes?

Sim Não

3.14. Os adolescentes auxiliam nos cuidados com o espaço físico, na organização de seus pertences e recebem aprendizagens do espaço doméstico?

Sim Não

3.15. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão da rotina do serviço?

Sim Não

3.16. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão de assuntos pertinentes a cada faixa etária?

Sim Não

3.17. São respeitados os interesses e os anseios das crianças e dos adolescentes e ouvidas suas famílias sobre a inserção em atividades?

Sim Não

3.18. As crianças e os adolescentes são assistidos na realização das atividades escolares (dentro e fora do serviço de acolhimento)?

Sim Não

3.19. As crianças e os adolescentes podem frequentar cultos religiosos de acordo com as suas crenças?

Sim Não

CASA LAR⁵

3.20. No caso de Casa Lar, qual a frequência de substituição dos cuidadores?

Menos de 6 meses

De 6 meses a 1 ano

De 1 a 2 anos

Não há substituição

⁵ O preenchimento do item 3.20 refere-se exclusivamente à Inspeção de Casa Lar.

3.21. Há comunicação entre as equipes na troca do turno?

Sim Não

3.22. O serviço de acolhimento mantém uma equipe noturna?

Sim Não

Relação do serviço com a família de origem (nuclear ou extensa)

3.23. A implementação de uma sistemática de acompanhamento das famílias é iniciada imediatamente após o acolhimento?

Sim Não

3.24. As famílias são informadas do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente?

Sim Não

3.25. São firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento - ligada ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos?

Sim Não

3.26. Há flexibilidade nos horários de visitas?

Sim Não

3.27. Há incentivo:

Aos contatos telefônicos com as famílias.

À troca de correspondências.

À participação dos familiares no acompanhamento da saúde e vida escolar das crianças ou adolescentes.

Saída das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares.

Visita da criança e do adolescente à família.

Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas no domicílio da família.

Realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço.

Outros _____

3.28. Há crianças e adolescentes sem receber visitas dos pais e/ou responsável por período superior a 2 meses (art. 5º, Resolução Nº 71 de 15 de junho de 2011)?

Sim Não

3.28.1. Em caso positivo, quantas? _____

3.29. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, qual foi o número de crianças e adolescentes que retornaram às suas famílias de origem (incluindo nuclear e extensa)? _____

Preservação e fortalecimento da convivência comunitária

3.30. Todas as crianças ou adolescentes frequentam creches, escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pós-escola?

Sim Não

3.31. Os adolescentes frequentam atividades de iniciação ao mundo do trabalho e de profissionalização?

Sim Não

3.32. O serviço possui voluntários?

Sim Não

Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem

3.33. As crianças e os adolescentes têm a sua opinião considerada nas decisões tomadas?

Sim Não

3.34. As crianças e os adolescentes têm acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos de acolhimento?

Sim Não

3.35. Os adolescentes possuem autonomia para saídas com os amigos ou participação em atividades desenvolvidas na comunidade?⁶

Sim Não

⁶ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Brasília, Junho/2009:

Desligamento Gradativo

3.36. São realizadas atividades com as crianças, os adolescentes e com os profissionais da entidade de acolhimento como forma de preparação do desligamento?

Sim Não

3.37. É fortalecida a autonomia de adolescentes que não possuem perspectivas de reintegração familiar?

Sim Não

3.37.1. Em caso afirmativo, especifique as ações:

Avaliação das condições sociais e psicológicas para o desligamento.

Encaminhamento para repúblicas jovens.

Encaminhamento para programas oficiais ou comunitários de auxílio (ex: programas de transferência de renda, bolsa aluguel etc).

Promoção de vínculos com parentes/amigos para que possam apoiar o adolescente.

Outros. _____

3.38. Desde a última inspeção realizada pelo Ministério Público, quantos adolescentes foram desligados por terem completado a maioridade? _____

4 – OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

5 - PARECER TÉCNICO

“(…)Não devem ser impostas restrições injustificáveis à liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade. Tais restrições devem ser condizentes com o grau de desenvolvimento e capacidade da criança e do adolescente e restritas apenas àquelas necessárias para viabilizar sua segurança e proteção” (pág. 60).

ANEXO II

ROTEIRO PARA INSPEÇÃO PERIÓDICA¹ DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR² PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1. Nome do Serviço: _____
- 1.2. Endereço: _____
- 1.3. Município: _____
- 1.4. Estado: _____
- 1.5. Telefone/Fax: _____
- 1.6. Coordenador(a)/Gerente: _____
- 1.7. Data da visita: __ / __ / ____
- 1.8. Visita realizada por: _____
- 1.9. Atendido(a) por: _____

2 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. O Programa de acolhimento familiar recebe suporte técnico-operacional do CREAS existente no Município ou na região?

Sim Não

2.2. O serviço possui Projeto Político-Pedagógico/Plano de Trabalho?

Sim Não

2.3. A entidade que desenvolve o programa de acolhimento familiar oferece outros serviços?

Sim Não

2.3.1. Em caso positivo, especificar:

Orientação e apoio sociofamiliar;

Apoio socioeducativo em meio aberto (serviço de convivência);

Acolhimento institucional;

Medida socioeducativa em meio aberto;

Outros (outros serviços socioassistenciais previsto na Proteção Social Especial de média complexidade). _____

2.4. Número de famílias acolhedoras cadastradas no programa: ____

2.5. Número de famílias acolhedoras em atuação: ____

2.6. Número de famílias natural ou extensa acompanhadas pelo programa: _____

2.7. Número de crianças ou adolescentes acolhidos na data do preenchimento do formulário³: _____

1 Segundo o art. 1º da Resolução nº 71 de 15 de Junho de 2011 do CNMP, a inspeção poderá ser trimestral, quadrimestral ou semestral, de acordo com os critérios populacionais do IBGE.

2 Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Este serviço de acolhimento é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção.

3 Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço, como Casa-lar, por exemplo. A decisão fica a critério da avaliação da equipe técnica do programa, como também da disponibilidade da família em acolher.

3 - RECURSOS HUMANOS⁴

3.1. Desde a última inspeção na Unidade, realizada pelo Ministério Público, houve alteração no seu quadro de profissionais?

Sim Não

3.1.1. Em caso positivo, especificar:

Nome	Função	Escolaridade	Regime	Horário	Observações

4 - PERFIL DOS USUÁRIOS

4.1. Há criança ou adolescente em família acolhedora cujo(s) irmão(s) esteja(m) convivendo com a família de origem?

Sim Não

4.2. Há criança ou adolescente em família acolhedora cujo(s) irmão(s) esteja(m) em acolhimento institucional?

Sim Não

4.3. Há grupos de irmãos em famílias acolhedoras distintas?

Sim Não

4.4. Há crianças ou adolescentes acolhidos oriundos de outros Municípios?

Sim Não

4.5. Há criança ou adolescente que não possui referência familiar e comunitária?

Sim Não

4.5.1. Em caso positivo, quantos? _____

4.6. Há criança ou adolescente que possui família, mas não mantém contato com ela?

Sim Não

4.6.1. Em caso positivo, quantos? _____

4.7. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:

Deficiência mental Quantidade: _____

Deficiência sensorial Quantidade: _____

Deficiência física Quantidade: _____

Dependência química Quantidade: _____

Adolescente gestante Quantidade: _____

Adolescente com filho Quantidade: _____

⁴ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Coordenador

Perfil: Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere. Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. Quantidade: 1 profissional por serviço.

Equipe Técnica

Perfil: Formação Mínima: Nível superior. Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. Quantidade: 2 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras. Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais

Destaca-se a necessidade de flexibilidade nos horários de trabalho dos profissionais, para atendimento às peculiaridades desta modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial).

ANEXO III

**ROTEIRO PARA INSPEÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Data: ___/___/___

Modalidade: (___) Acolhimento Institucional (___) Casa Lar

1 - DADOS GERAIS

1.1. Nome da Entidade de Acolhimento/Casa Lar: _____

1.2. Endereço: _____

1.3. Município: _____

1.4. Estado: _____

1.5. Telefone/Fax: _____

1.6. Coordenador(a)/Gerente: _____

1.7. Instituição Mantenedora: _____

1.8. Site/E-mail _____

1.9. Registro CMDCA: Nº _____ Validade: _____

1.10. Registro CMAS: Nº _____ Validade: _____

1.11. Laudo do Corpo de Bombeiros: Nº _____ Validade: _____

1.12. Laudo da Vigilância Sanitária: Nº _____ Validade: _____

1.13. Tipo de orientação religiosa da Instituição: (___) Católica (___) Evangélica (___) Espírita
(___) Ecumênica (___) Não possui (___) Outra: _____

1.14. Visita realizada por: _____

1.15. Atendido(a) por: _____

2 - POPULAÇÃO ATENDIDA¹

2.1. Capacidade Total: _____

2.2. Número de crianças ou adolescentes atendidos atualmente no serviço: _____

2.3. Sexo: (___) Feminino (___) Masculino (___) Ambos os sexos

2.4. Faixa Etária Atendida:

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 5			
6 a 11			
12 a 15			
16 a 18			
Total			

2.5. Prevalência no atendimento a grupos de irmãos: (___) Sim (___) Não

2.6. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:

(___) Deficiência Mental Quantidade: _____

(___) Deficiência Sensorial (visão/audição) Quantidade: _____

(___) Deficiência Física Quantidade: _____

(___) Adolescentes com filhos Quantidade: _____

¹ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

- Número máximo de usuários por equipamento: Acolhimento Institucional - 20 / Casa Lar - 10 (págs. 69 e 76)

- O Acolhimento Institucional e a Casa-Lar devem acolher crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos (págs. 68 e 75).

- Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores (págs. 69 e 75).

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 12.010/2009

Art. 92, princípio V - Não desmembramento de grupos de irmãos.

- | | |
|--|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Transtorno Mental | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Dependência Química | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Doenças Infecto-Contagiosas | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Situação de Rua | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Ameaçados de Morte | Quantidade: _____ |
| <input type="checkbox"/> Adolescentes Grávidas | Quantidade: _____ |

2.7. Há crianças ou adolescentes acolhidos cujas famílias residam em outros municípios?

- Sim Não

2.7.1. Em caso positivo, quantos? (___)

2.8. Principais órgãos que realizam encaminhamentos à Instituição²:

- Conselho Tutelar
 Ministério Público
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Outros Órgãos Públicos. Especificar: _____
 Cidadão

2.9. Quais os principais motivos para o acolhimento?³

- Abandono pelos pais ou responsáveis
 Pais ou responsáveis dependentes químicos/alcoolistas
 Ausência dos pais ou responsáveis por doença
 Pais ou responsáveis portadores de deficiência
 Ausência dos pais ou responsáveis por prisão
 Pais ou responsáveis com transtorno mental (problemas psiquiátricos/psicológicos)
 Carência de recursos materiais da família/responsável
 Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de adolescente gestante
 Órfão (morte dos pais ou responsáveis)
 Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de criança/adolescente com questões de saúde específica
 Violência doméstica
 Submetido a exploração sexual (prostituição, pornografia)
 Negligência
 Submetido a exploração no trabalho, tráfico e/ou mendicância
 Abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis
 Vivência de rua
 Outros: _____

2.10. No último ano, quantas crianças ou adolescentes retornaram para a sua família de origem (incluindo nuclear e extensa)? _____

2.11. No último ano, quantas crianças ou adolescentes desta entidade de acolhimento foram colocadas em família substituta (que não sejam família nuclear ou extensa)? _____

2.11.1. Desse total, quantas crianças ou adolescentes estão em processo de adoção? _____

2.12. Qual é o período médio de acolhimento na Instituição?

- Até 3 meses
 De 4 a 6 meses

² Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 93 - As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 101 § 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art.130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 136 – parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (NR)

³ Referência: SILVA, Enid Rocha Andrade da (Coord.). *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA. 2004.

- De 7 meses a 1 ano
 de 1 a 2 anos
 Acima de 2 anos
- 2.13. Há crianças ou adolescentes acolhidos sem a respectiva Guia de Acolhimento (Art. 101, § 3º, lei 8.069/90)?
 Sim Não
- 2.13.1. Em caso afirmativo, por quais os motivos?

3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS⁴

- 3.1. Qual a situação do imóvel? Próprio Alugado Cedido
3.2. Há identificação externa da Instituição? Sim Não
3.3. Está localizado em área residencial e de fácil acesso via transporte público? Sim Não
3.4. Há disponibilidade de equipamentos da assistência social e saúde nas proximidades da entidade?
 Sim Não
- 3.4.1. Em caso positivo, assinale quais:
- CRAS
 CREAS
 Posto de saúde
 CAPSi
 CAPSad
 Hospitais
- 3.5. Existe adaptação física para acesso aos deficientes? Sim Não
3.6. Existe ambiente acolhedor, com aspecto semelhante ao de uma residência? Sim Não
3.7. Existem condições adequadas de higiene, segurança e habitabilidade? Sim Não

4 – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO⁵

Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente

- 4.1. Há o desmembramento de grupos de crianças ou adolescentes com vínculos de parentesco?
 Sim Não
- 4.1.1. Em caso afirmativo, assinale os principais motivos:
- Separação decorrente de faixa etária definida pela instituição
 Decisão judicial
 Entendimento da equipe técnica
 Outros _____
- 4.1.2. Em caso negativo, há o fortalecimento de sua vinculação afetiva?
 Sim Não
- 4.2. No ato do acolhimento, a autoridade judicial encaminha para a entidade a Guia de Acolhimento e os documentos da criança ou adolescente?⁶

⁴ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

A entidade de acolhimento institucional e a Casa Lar deverão estar localizados em áreas residenciais. "Deverão manter aspectos semelhantes ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários" (págs. 69 e 77).

⁵ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) "deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia" (pág. 50).

⁶ Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 12.010/2009

Art. 101 § 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

- I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
- II - o endereço de residência dos pais ou o responsável, com pontos de referência;
- III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

Sim Não Apenas em alguns casos

4.3. O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada criança ou adolescente?

Sim Não

4.4. Constanos nos prontuários individuais?

Documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc).

Documentos da área da saúde e educação (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc).

Fotos

Plano Individual de Atendimento (PIA)

Relatórios de Acompanhamento

Outros: _____

4.5. O serviço de acolhimento remete à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família para fins de reavaliação da situação familiar?

Sim Não

Plano Individual de Atendimento (PIA)

4.6. O PIA é elaborado imediatamente após o acolhimento da criança e do adolescente?

Sim Não

4.7. A elaboração do PIA é realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude?

Sim Não

4.8. Há a contribuição para a elaboração do PIA pela equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social)?

Sim Não

4.9. Constanos no PIA:

os resultados da avaliação interdisciplinar (motivos que levaram ao abrigo, configuração e dinâmica familiar, condições socioeconômicas, rede de relacionamentos etc).

os compromissos assumidos pelos pais ou responsável.

a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista à reintegração familiar.

as providências a serem adotadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária, caso a reintegração familiar seja vedada por determinação judicial.

Atendimento individualizado e personalizado

4.10. As crianças e os adolescentes têm acesso a vestuário, produtos de higiene e brinquedos individuais?

Sim Não

4.11. As crianças e os adolescentes podem escolher os seus objetos pessoais?

Sim Não

4.12. Existem locais individuais para a guarda de roupas e objetos pessoais?

Sim Não

4.13. Existem banheiros com portas/box/divisórias que garantam a privacidade?

Sim Não

4.14. Há uma rotina para as crianças e os adolescentes atendidos, considerando as atividades diárias e os profissionais que as atendem?

Sim Não

4.15. A construção da rotina é elaborada junto com as crianças e os adolescentes, salvaguardadas idades e condições pessoais?

Sim Não

4.16. Há discussão das regras e dos limites de convivência com as crianças e os adolescentes?

Sim Não

4.17. Os adolescentes auxiliam nos cuidados com o espaço físico, na organização de seus pertences e recebem aprendizagens do espaço doméstico?

Sim Não

4.18. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão da rotina do serviço?
 Sim Não

4.19. São realizados grupos, rodas de conversa, assembleias para a discussão de assuntos pertinentes a cada faixa etária?
 Sim Não

4.20. São respeitados os interesses e os anseios das crianças e dos adolescentes e ouvidas suas famílias sobre a inserção em atividades?
 Sim Não

4.21. As crianças e os adolescentes são assistidos na realização das atividades escolares (dentro e fora do serviço de acolhimento)?
 Sim Não

4.22. As crianças e os adolescentes podem frequentar cultos religiosos de acordo com as suas crenças?
 Sim Não

4.23. A atenção especializada quando necessária é assegurada por meio da articulação com a rede de serviços?
 Sim Não

4.24. Quais os serviços utilizados?
 CRAS CREAS Posto de saúde
 CAPS CAPSi CAPSad

Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores

4.25. Para a seleção dos profissionais que atuarão no serviço de acolhimento ocorre processo seletivo através de ampla divulgação, avaliação de documentação mínima e avaliação psicológica e social?

Sim Não

4.26. Os profissionais do serviço passaram por alguma capacitação introdutória?

Sim Não

4.27. A capacitação é realizada periodicamente?

Sim Não

4.28. O serviço recebe supervisão técnica do CREAS?

Sim Não

4.29. O número mínimo de profissionais e a carga horária são condizentes com o definido no documento Orientações Técnicas: serviços de acolhimento?⁷

Sim Não

CASA LAR⁸

4.30. No caso de Casa Lar, a coordenação e a equipe técnica especializada estão sediadas na casa?

Sim Não

4.31. No caso de Casa Lar, o educador/cuidador residente tem períodos livres diários e um esquema de folgas semanais que possibilite sua participação em atividades outras que não as da casa, além de férias anuais fora do ambiente da Casa Lar?

Sim Não

4.32. No caso de Casa Lar, qual a frequência de substituição dos cuidadores?

Menos de 6 meses

De 6 meses a 1 ano

De 1 a 2 anos

Não há substituição

⁷ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

Equipe Profissional Mínima – Abrigo Institucional (pág. 69):

01 coordenador. 02 profissionais (equipe técnica). 01 educador/cuidador para até 10 usuários, por turno. 01 auxiliar de educador/cuidador para até 10 usuários por turno. A quantidade de educador/cuidador e auxiliar de educador/cuidador deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano).

Equipe Profissional Mínima – Casa Lar (pág. 77):

01 coordenador. 02 profissionais (equipe técnica) – ambos para o atendimento a até 20 crianças e adolescentes em até 03 casas-lares. 01 educador/cuidador residente para até 10 usuários. 01 auxiliar de educador/cuidador residente para até 10 usuários, por turno.

⁸ O preenchimento dos itens 4.30, 4.31, 4.32 e 4.33 refere-se exclusivamente à Inspeção de Casa Lar.

4.33. No caso de Casa Lar, qual o critério de divisão das crianças e dos adolescentes?

Faixa etária

Grupo familiar

Outros _____

4.34. São realizados estudos de caso com a participação da equipe técnica e dos educadores/cuidadores para a discussão do trabalho realizado e das dificuldades vivenciadas?

Sim Não

4.35. Há comunicação entre as equipes na troca do turno?

Sim Não

4.36. O serviço de acolhimento mantém uma equipe noturna?

Sim Não

4.37. O serviço de acolhimento possui estagiários?

Sim Não

4.37.1. Em caso afirmativo, quais as áreas de atuação?

Assistência Social

Psicologia

Pedagogia

Outros _____

Relação do serviço com a família de origem (nuclear ou extensa)

4.38. A implementação de uma sistemática de acompanhamento das famílias é iniciada imediatamente após o acolhimento?

Sim Não

4.39. As famílias são informadas do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente?

Sim Não

4.40. Quais técnicas são utilizadas no acompanhamento às famílias?

Estudo de caso

Entrevista individual e familiar

Grupo com famílias

Grupo multifamiliar

Visita domiciliar

Orientação individual, grupal e familiar

Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local

Busca sistemática pela família de origem (nuclear ou extensa) das crianças/adolescentes atendidos.

Utilização de serviços de identificação/localização da família de origem (nuclear ou extensa).

Apoio financeiro.

Apoio material (cesta básica, medicamentos etc.).

Encaminhamento para serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

Encaminhamento para serviços de saúde.

Encaminhamento para programas de qualificação profissional, emprego, geração de renda.

Encaminhamento para programas habitacionais.

Encaminhamento para programas da política de educação.

Outros. _____

4.41. As famílias são acompanhadas pelo CRAS/CREAS?

Sim Não

4.42. São firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento - ligada ao órgão gestor da Assistência Social - a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não-governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos?

Sim Não

4.43. Há flexibilidade nos horários de visitas?

Sim Não

4.44. Há incentivo:

Aos contatos telefônicos com as famílias.

À troca de correspondências.

À participação dos familiares no acompanhamento da saúde e vida escolar das crianças ou adolescentes.

Saída das crianças e adolescentes para finais de semana com os familiares.

Visita da criança e do adolescente à família.

Participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas, sempre que possível, realizadas no domicílio da família.

Realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço.

Outros _____

4.45. Há crianças e adolescentes sem receber visitas dos pais e/ou responsável por período superior a 2 meses (art. 5º, Resolução Nº 71/11)?

Sim Não

4.45.1. Em caso positivo, quantas? _____

Preservação e fortalecimento da convivência comunitária

4.46. O acolhimento ocorre no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável?

Sim Não

4.47. As crianças e os adolescentes frequentam a mesma escola em que estudavam antes do acolhimento?

Sim Não

4.48. As crianças e adolescentes continuam frequentando as atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas entre outras)?

Sim Não

4.49. Todas as crianças ou adolescentes frequentam creches, escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pós-escola?

Sim Não

4.50. Os adolescentes frequentam atividades de iniciação ao mundo do trabalho e de profissionalização?

Sim Não

4.51. A instituição assegura a frequência em atividades culturais, esportivas e de lazer, preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, efetivando a participação na vida da comunidade local?

Sim Não

4.52. Há a oferta de atendimentos médicos e odontológicos dentro do serviço de acolhimento?

Sim Não

4.53. O serviço possui voluntários?

Sim Não

4.54. Mantém Programa de Apadrinhamento Afetivo?

Sim Não

Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem

4.55. As crianças e os adolescentes têm a sua opinião considerada nas decisões tomadas?

Sim Não

4.56. As crianças e os adolescentes têm acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos de acolhimento?

Sim Não

4.57. Os adolescentes possuem autonomia para saídas com os amigos ou participação em atividades desenvolvidas na comunidade?⁹

Sim Não

⁹ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, Junho/2009:

"(...)Não devem ser impostas restrições injustificáveis à liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade. Tais restrições devem ser condizentes com o grau de desenvolvimento e capacidade da criança e do adolescente e restritas apenas àquelas necessárias para viabilizar sua segurança e proteção" (pág. 60).

Desligamento Gradativo

4.58. São realizadas atividades com as crianças, os adolescentes e com os profissionais da entidade de acolhimento como forma de preparação do desligamento?

Sim Não

4.59. É fortalecida a autonomia de adolescentes que não possuem perspectivas de reintegração familiar?

Sim Não

4.59.1. Em caso afirmativo, especifique as ações:

Avaliação das condições sociais e psicológicas para o desligamento.

Encaminhamento para repúblicas jovens.

Encaminhamento para programas oficiais ou comunitários de auxílio (ex: programas de transferência de renda, bolsa aluguel etc).

Promoção de vínculos com parentes/amigos para que possam apoiar o adolescente.

Outros. _____

4.60. No último ano, quantos adolescentes foram desligados por terem completado a maioridade? _____

4.61. Há programa de apoio e acompanhamento dos egressos da instituição por pelo menos 6 meses?

Sim Não

4.61.1. Em caso afirmativo, especifique as ações:

Acompanhamento psicossocial

Visitas domiciliares

Apoio financeiro

Apoio material (cesta básica, medicamentos, etc)

Auxílio na busca de trabalho/renda

Reuniões, grupos de discussão/apoio

Outros. _____

5 - FONTES DE FINANCIAMENTO

5.1. A Instituição recebe recursos públicos? Sim Não

5.1.1. Em caso afirmativo, de qual esfera? Municipal Estadual Federal

5.2. A Instituição recebe recursos privados? Sim Não

5.3. A Instituição conta com recursos próprios? Sim Não

6 – OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

7 - PARECER TÉCNICO

ANEXO IV

ROTEIRO PARA INSPEÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR¹ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<p>1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</p> <p>1.1. Nome do Serviço: _____</p> <p>1.2. Endereço: _____</p> <p>1.3. Município: _____</p> <p>1.4. Estado: _____</p> <p>1.5. Telefone/Fax: _____</p> <p>1.6. Coordenador (a) / Gerente: _____</p> <p>1.7. Instituição Mantenedora: _____</p> <p>1.8. Site/E-mail _____</p> <p>1.9. Registro CMDCA: Nº _____ Validade: _____</p> <p>1.10. Natureza jurídica: () Governamental () Não-governamental</p> <p>1.11. Tipo de orientação religiosa da Instituição: () Católica () Evangélica () Espírita () Ecumênica () Não possui () Outra: _____</p> <p>1.12. Data da visita: __ / __ / ____</p> <p>1.13. Visita realizada por: _____</p> <p>1.14. Atendido(a) por: _____</p> <p>2 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO</p> <p>2.1. O Programa de acolhimento familiar recebe suporte técnico-operacional do CREAS existente no Município ou na região? () Sim () Não</p> <p>2.2. O serviço possui Projeto Político-Pedagógico/Plano de Trabalho? () Sim () Não</p> <p>2.3. A entidade que desenvolve o programa de acolhimento familiar oferece outros serviços? () Sim () Não</p> <p>2.3.1. Em caso positivo, especificar: () Orientação e apoio sociofamiliar; () Apoio socioeducativo em meio aberto (serviço de convivência); () Acolhimento institucional; () Medida socioeducativa em meio aberto; () Outros (outros serviços socioassistenciais previsto na Proteção Social Especial de média complexidade). _____</p> <p>2.4. Número de famílias acolhedoras cadastradas no programa: ____</p> <p>2.5. Número de famílias acolhedoras em atuação: ____</p> <p>2.6. As famílias acolhedoras recebem auxílio financeiro? () Sim () Não</p>

¹ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Brasília-DF, Junho/2009:
Este serviço de acolhimento é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção.

2.7. As famílias acolhedoras têm capacitação inicial para o exercício da função²?
 Sim Não

2.8. Existe programa de capacitação continuada?
 Sim Não

2.9. Número de famílias natural ou extensa acompanhadas pelo programa: _____

2.10. Número de crianças ou adolescentes acolhidos na data do preenchimento do formulário³:

3 - RECURSOS HUMANOS⁴:

3.1. Especificar os profissionais que atuam no programa:

Nome	Função	Escolaridade	Regime	Horário	Observações

3.2. O quantitativo de funcionários atende a demanda? Sim Não

4 - PERFIL DOS USUÁRIOS

4.1. Público-Alvo: Sexo masculino Sexo feminino Ambos

4.2. Faixa etária atendida:

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 5			
6 a 11			
12 a 15			
16 a 18			
Total			

² Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente, a qual encaminha a criança/adolescente para inclusão nesse serviço, competindo ao mesmo a indicação da família que esteja disponível e em condições para acolhê-lo.

³ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço, como Casa-lar, por exemplo. A decisão fica a critério da avaliação da equipe técnica do programa, como também da disponibilidade da família em acolher.

⁴ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Coordenador

Perfil: Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênera. Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. Quantidade: 1 profissional por serviço.

Equipe Técnica

Perfil: Formação Mínima: Nível superior. Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. Quantidade: 2 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras. Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais

Destaca-se a necessidade de flexibilidade nos horários de trabalho dos profissionais, para atendimento às peculiaridades desta modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial).

4.3. Há limite para o número de crianças ou adolescentes, por família acolhedora?
 Sim Não
4.3.1. Em caso positivo, quantos? _____

4.4. Há criança ou adolescente em família acolhedora cujo(s) irmão(s) esteja(m) convivendo com a família de origem? Sim Não

4.5. Há criança ou adolescente em família acolhedora cujo(s) irmão(s) esteja(m) em acolhimento institucional? Sim Não

4.6. Há grupos de irmãos em famílias acolhedoras distintas? Sim Não

4.7. Há crianças ou adolescentes acolhidos oriundos de outros Municípios?
 Sim Não

4.8. Há criança ou adolescente que não possui referência familiar e comunitária?
 Sim Não
4.8.1. Em caso positivo, quantos? _____

4.9. Há criança ou adolescente que possui família, mas não mantém contato com ela?
 Sim Não
4.9.1. Em caso positivo, quantos? _____

4.10. Qual o tempo médio de permanência no Serviço?
 Até 45 dias
 45 dias a 3 meses
 3 a 6 meses
 6 meses a 1 ano
 1 a 2 anos
 2 a 5 anos
 Mais de 5 anos

4.11. Há crianças ou adolescentes atendidos com as seguintes especificidades? Em caso afirmativo, informe a quantidade:

<input type="checkbox"/> Deficiência mental	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Deficiência sensorial	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Deficiência física	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Dependência química	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Adolescente gestante	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Adolescente com filho	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	Quantidade: _____
<input type="checkbox"/> Usuário procedente de outro município	Quantidade: _____

4.12. Todas as crianças ou adolescentes inseridos no programa de acolhimento familiar possuem:

4.12.1. Guia de acolhimento: Sim Não
4.12.1.1. Em caso negativo, especificar quantos não possuem: _____

4.12.2. Plano Individual de Atendimento (PIA): Sim Não
4.12.2.1. Em caso negativo, especificar quantos não possuem: _____

4.12.3. Termo de guarda⁵: Sim Não

⁵ Segundo o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Material elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília-DF, Junho/2009:

Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada. A guarda será deferida para a família acolhedora indicada pelo serviço, terá sempre o caráter provisório e sua manutenção deve estar vinculada à permanência da

4.12.3.1. Em caso negativo, especificar quantos não possuem: _____

5 – REINSERÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIA

5.1. Há dias estabelecidos para que as crianças ou adolescentes recebam visitas dos familiares?
 Sim Não

5.2. As crianças ou adolescentes passam finais de semana, férias ou feriados com suas famílias de origem durante o processo de reinserção familiar e comunitária?
 Sim Não

5.3. São promovidos encontros entre as famílias acolhedoras e as famílias dos acolhidos?
 Sim Não

5.4. Quais são as ações desenvolvidas pelos profissionais do Serviço?
 Apoio financeiro às famílias de origem
 Auxílio transporte para realização das visitas da família de origem à criança ou adolescente
 Apoio material (cesta básica, medicamentos, etc.) à família de origem
 Assistência Jurídica
 Encaminhamento para serviços de saúde mental (álcool/drogas)
 Encaminhamento para programas de auxílio e proteção à família
 Reuniões ou grupos socioeducativos
 Encaminhamento para atendimento psicológico
 Outros. Especificar: _____

5.5. Há parcerias com outros órgãos ou instituições visando a reinserção familiar?
 Sim Não

5.6. Há atividades de fomento à autonomia e independência dos adolescentes que estão prestes a completar a maioridade? Sim Não

6 – OBSERVAÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

7 - PARECER TÉCNICO:

_____ família acolhedora no serviço. O termo de guarda deve ser expedido imediatamente à aplicação da medida protetiva e início do acolhimento.